



DESPACHO

Castanhal/PA, 06 de abril de 2026.

Ao Setor de Contratos e Aditivos
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo excepcional do contrato nº 061/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2021, Processo Administrativo nº 2021/4/5662.

Prezados,

O Contrato nº 061/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, celebrado com a empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, tem por objeto a contratação de serviços especializados para o fornecimento de licença de uso de sistemas de informática voltados à gestão pública, abrangendo os módulos de orçamento público, contabilidade pública, gestor de notas fiscais e licitação, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA.

Considerando a iminência do término da vigência contratual em 30 de abril de 2026, evidencia-se a imprescindível necessidade de prorrogação do referido contrato pelo período adicional de 8 (oito) meses, compreendido entre 1º de maio de 2026 e 31 de dezembro de 2026, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais ao regular funcionamento da Administração Pública.

Cumpra destacar que a solução ASPEC atualmente contratada contempla, de forma conjunta, tanto os serviços relacionados à área de licitações quanto aqueles destinados à área contábil. Todavia, a Administração já adotou providências para promover o desmembramento desses serviços, mediante a instauração de contratações distintas, em observância às necessidades atuais da gestão e à melhor adequação do objeto contratual.

Nesse sentido, no que se refere especificamente aos serviços relacionados à licitação, encontra-se em fase de estruturação o Processo Administrativo nº 0809001/2025/SUPRI, destinado à realização de novo procedimento licitatório próprio para essa finalidade. A expectativa é de que esse processo possa ser concluído no prazo aproximado de 3 (três) meses, desde que não ocorram intercorrências no curso da instrução processual.

Por outro lado, em relação aos serviços contábeis, o novo processo de contratação ainda se encontra em fase inicial de estruturação, demandando levantamento técnico, definição detalhada das necessidades da Administração, elaboração do termo de referência, pesquisa de mercado e o cumprimento das demais etapas legais indispensáveis. Em razão dessa complexidade, não se mostra possível concluir a nova contratação em curto prazo.

Ademais, a substituição imediata do sistema atualmente utilizado não se revela viável, tendo em vista a necessidade de migração de dados, capacitação dos servidores e adaptação dos fluxos administrativos, circunstâncias que exigem planejamento prévio e período de transição adequado, sob pena de comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Nesse contexto, aplica-se o disposto no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, que admite, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos por até 12 (doze) meses além do limite ordinário de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



Dessa forma, a prorrogação excepcional do contrato pelo período de 8 (oito) meses mostra-se necessária, razoável e devidamente justificada, com fundamento nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, assegurando tempo hábil para a conclusão dos procedimentos destinados à nova contratação, especialmente em razão do desmembramento dos serviços de licitação e contabilidade, anteriormente executados pela mesma empresa, por meio do mesmo software.

Diante do exposto, solicito a adoção dos procedimentos cabíveis para a celebração do referido termo aditivo, a fim de assegurar a continuidade de serviço essencial às atividades desta Administração, em condições juridicamente adequadas.

Atenciosamente,

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação